ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

333

Ilmº Sr. Presidente,
Arthur Rumpel Joanella
N/C

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Art.92 do Regimento Interno

O vereador **Claudiomiro Goularte Sallas (Marreco)**, da bancada do Republicanos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente solicitar ao Poder Executivo Municipal que promova estudos e encaminhe a esta Casa Legislativa os respectivos projetos de lei para adequação da legislação municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 140/2026, especialmente no que se refere às seguintes normas:

- **Lei Municipal nº 2.520, de 27 de julho de 2005 – Regime Jurídico Único (RJU);**
- **Lei Municipal nº 4.438, de 23 de junho de 2022 – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).**

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 140/2026 representa uma importante conquista para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, reconhecendo a relevância dessas categorias para a saúde pública e estabelecendo garantias específicas relacionadas aos direitos funcionais e previdenciários, especialmente quanto à aposentadoria diferenciada.

Esses profissionais desempenham um trabalho essencial junto à população, atuando diretamente nas comunidades, realizando visitas domiciliares, acompanhando famílias, desenvolvendo ações preventivas e contribuindo diariamente para a promoção da saúde e a prevenção de doenças. É uma atividade que exige dedicação, responsabilidade e exposição a situações de risco.

Considerando que esses profissionais integram o quadro de servidores do Município, tendo ingressado por concurso público, é justo e necessário que Cacequi avance na atualização de sua legislação, assegurando que as garantias constitucionais também estejam devidamente incorporadas às normas municipais.

A adequação legislativa é fundamental para proporcionar segurança jurídica, reconhecimento profissional e respeito aos direitos conquistados por essas categorias, evitando que a ausência de atualização das leis municipais se transforme em obstáculo à efetivação das garantias previstas na Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de uma medida de valorização dos profissionais que dedicam suas atividades à proteção da saúde da nossa população e que merecem ter seus direitos respeitados e devidamente regulamentados.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
E-mail: cacequicm@gmail.com
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

05/11/26

ENCAMINHE-SE
EM 11/11/26

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO AO PODER EXECUTIVO:

1. A elaboração e o encaminhamento de projeto de lei alterando a Lei Municipal nº 2.520/2005 (RJU), contemplando as adequações funcionais necessárias aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme as disposições constitucionais.
2. A elaboração e o encaminhamento de projeto de lei alterando a Lei Municipal nº 4.438/2022 (RPPS), incorporando as regras específicas de aposentadoria diferenciada dessas categorias, incluindo os requisitos e as regras de transição previstos na Emenda Constitucional nº 140/2026.
3. A realização de levantamento da situação funcional e previdenciária dos profissionais, considerando o tempo de efetivo exercício nas respectivas atividades e os registros de contribuição previdenciária.
4. A realização dos estudos jurídicos, administrativos e atuariais necessários à implementação das alterações legislativas, garantindo a compatibilidade das novas regras com o regime previdenciário municipal.
5. O encaminhamento de manifestação formal a esta Casa Legislativa, informando as providências que serão adotadas e a previsão para apresentação dos respectivos projetos de lei.

Segue em anexo a Emenda Constitucional 140/26.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2026.

Claudiomiro Goularte Sallas

Vereador do Republicanos